

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos para atendimento de Ações Judiciais, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da licitação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Estudo Técnico Preliminar é o documento inicial do planejamento da contratação de medicamentos e correlatos e busca apontar o interesse público envolvido na contratação. Este documento visa demonstrar a necessidade, determinando a melhor solução para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a particularidade da licitação compartilhada.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

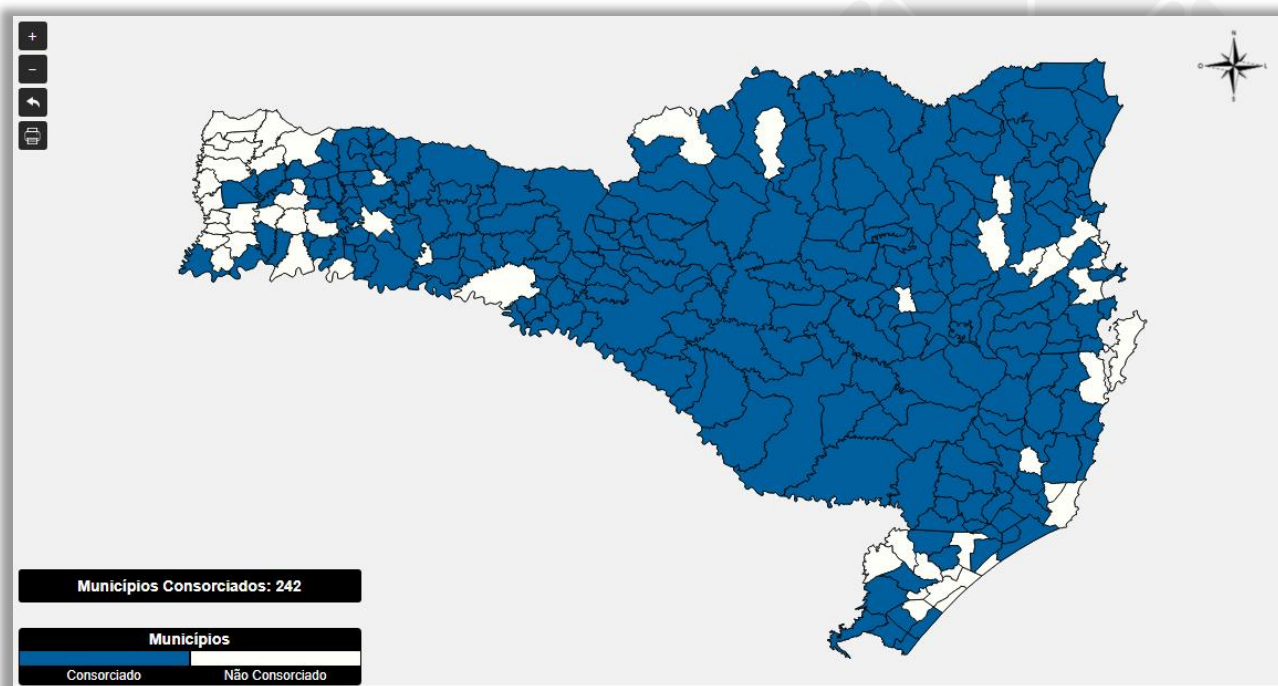
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos para atendimento de Ações Judiciais, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

3 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Atualmente o CINCATARINA possui 242 (duzentos e quarenta e dois) municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme podemos observar da figura abaixo:



Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público, tem-se a que é objeto deste estudo técnico preliminar, a Licitação Compartilhada, onde a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “*Poder de Compra*” e promovem a “*Economia de Escala*”. O resultado dessa união é a **economia de dinheiro público**. Isso garante racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

A resolução nº 0186/2022, regulamentou o sistema de registro de preços previsto na lei federal nº 14.133/21, no âmbito do CINCATARINA, definindo licitação compartilhada, como “*licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;*”

Isso porque um dos objetivos do consórcio público é a realização de licitações compartilhadas, nos termos do art. 3º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público:

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas. (grifo nosso).

Ainda, a Resolução nº 186/2022, define as competências do Órgão Gerenciador, nestes termos:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;

V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;

VII - realizar o procedimento licitatório;

VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;

IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

Inovação e Modernização na Gestão Pública

contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados; Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

O que se busca é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de uma licitação individual, mas sim de mais de 240 Municípios, a necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, *caput*, todos da CRFB.

Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

No caso de fornecimento de medicamentos por ordem judicial, ainda destaca-se que o ordenamento jurídico pátrio determina no inciso XXI da Constituição Federal que as compras serão sempre precedidas de processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/1993:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n. 14.133/2021 é clara ao dispor sobre as vedações aos agentes públicos, especialmente, quanto à proibição de admitir, prever ou tolerar cláusulas ou mesmo condições que comprometam ou frustrem o caráter competitivo da licitação:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe expressamente que a Administração poderá informar a marca quando esta for a única capaz de atender as suas necessidades:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Portanto, considerando que a marca indicada é a única que satisfaz a ordem judicial, eis que o comando judicial foi expresso no fornecimento de determinadas marcas, tem-se que há justificativa suficiente para sua indicação no instrumento convocatório bem como vinculação a ser a única aceita.

Diante das circunstâncias legais acima expostas, o caso específico desse processo licitatório encontra uma situação peculiar em que o fornecimento foi determinado pelo Poder Judiciário, em marcas específicas.

Conforme já explanado, a especificação de marcas em edital de processo licitatório é medida de extrema exceção, podendo ocorrer somente *"quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante"*.

O Tribunal de Contas da União, ao tratar dessa medida excepcional, já firmou entendimento no sentido de que, mediante justificativa, é possível especificar marcas no instrumento convocatório:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, **de forma motivada** e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário, sem grifo no original)

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve **ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório**. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara, sem grifo no original).

Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame "(Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, j. 09/03/2010, sem grifo no original).

A justificativa para a contratação das referidas marcas dá-se pela existência de provimentos jurisdicionais determinando aos Municípios consorciados o fornecimento de suplementação alimentar certa e determinada. O não atendimento de ordem judicial pode acarretar aos prefeitos dos órgãos participantes a incursão em crime de responsabilidade, conforme norma expressa no Decreto-Lei 201/1967:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Decisões Judiciais devem ser cumpridas, sob pena de sanções civis, acima elencadas, e até penais, conforme previsão expressa no Código Penal:

Desobediência

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Logo, enquanto válida e eficaz a ordem judicial, deve ser acatada pela Administração Pública, especialmente no caso em apreço por se tratar de item destinado à alimentação.

A necessidade da contratação das referidas marcas não serve apenas para fomentar o Ente Federado no cumprimento dos seus deveres, mas também para garantir aos administrados direitos que foram assegurados pelo Poder Judiciário. Não se pode conceber que um Município, detentor de sentença judicial determinando o fornecimento de determinado medicamento em seu favor, bata às portas da administração pública e tenha o seu direito negado sob o argumento de que "*não foi possível licitar a marca especificada*". Tal conduta, além de violar direito social à saúde a todos garantido, vai de encontro à legítima confiança depositada pela população no serviço público.

Por fim, vê-se a licitação das referidas marcas também como uma forma de assegurar ao cidadão a segurança jurídica, dado com que com a obtenção dos referidos itens, será possível ao Município cumprir as determinações judiciais, satisfazendo o direito do usuário do serviço público, garantindo eficácia às diversas decisões judiciais que originaram as intenções de registro de preços.

As técnicas envolvendo a necessidade da contratação das marcas já foram avaliadas e validadas pelo Poder Judiciário, na medida em que esse, inclusive, proferiu diversas decisões determinando o fornecimento de tais medicamentos. Portanto, não cabe ao Administrador emitir juízo de valor sobre a decisão judicial, fugindo da sua alçada a discricionariedade quanto ao seu cumprimento, escolha ou adequação do objeto, seu dever é cumprir a ordem e entregar ao jurisdicionado o bem da vida deferido.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Em outras palavras, há uma ordem legítima emanada pelo Judiciário a qual o Administrador tem o dever legal de cumprir e há também uma Lei Federal (14.133/2021) que não abre possibilidade para compra direta dos bens discriminados sob pena de cometimento de diversos atos ímprobos.

Portanto, a solução dada ao Administrador diante da situação excepcional experimentada, é realizar a licitação, na modalidade Pregão, para compra dos bens de natureza comum, especificando exatamente a marca do item determinado pela autoridade Judicial, atendendo tanto aos objetivos da licitação (isonomia, moralidade, impessoalidade, julgamento objetivo, legalidade, obtenção do preço e condições mais vantajosas) quanto à ordem judicial (entregar o item de marca determinada na decisão judicial).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação constam do próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Banco de Preços do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>.

Além do mais, deverão ser exigidas a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal”(item 12, alínea “I”), que encontra amparo no Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998, bem como a cópia da autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, a qual está justificada pelo Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998. Deverá, ainda, exigir a cópia da autorização especial de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, a sua necessidade está prevista no Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A estimativa foi feita com base nas ordens judiciais enviadas pelos entes consorciados, as quais se encontram anexas a este procedimento.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10000	COMPRIMIDO	AAS PROTECT, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIN18732) AÇÃO JUDICIAL
2	2520	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN19292) AÇÃO JUDICIAL
3	62	FRASCO	ADDERA D3, COLECALCIFEROL, 1.000 UI/GOTA, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 5ML. (CIN19290). AÇÃO JUDICIAL
4	1000	COMPRIMIDO	ADDERA D3, COLECALCIFEROL, 50.000 UI (CIN19202). AÇÃO JUDICIAL
5	5360	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, 50 MG. (CIN11716) AÇÃO JUDICIAL
6	8780	CAIXA	ALENIA, 12 MCG/DOSE (FUMARATO DE FORMOTEROL) + 400 MCG/DOSE (BUDESONIDA), CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR. (CIM9179) AÇÃO JUDICIAL
7	115	COMPRIMIDO	ALENIA, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE. CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIN16715) AÇÃO JUDICIAL
8	2900	COMPRIMIDO	ALLEGRA, FEXOFENADINA, 180MG. (CIN16714) AÇÃO JUDICIAL
9	1180	COMPRIMIDO	ALLURENE, DIENOGESE 2 MG. (CIN13820) AÇÃO JUDICIAL
10	1600	COMPRIMIDO	AMYTRIL, AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIN19273) AÇÃO JUDICIAL
11	2420	COMPRIMIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CIN19269) AÇÃO JUDICIAL
12	76	UNIDADE	ANORO ELLIPTA, UMECLIDÍNIO BROMETO ASSOCIADO A TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL, DISPOSITIVO CONTENDO 30 DOSES. (CIN11730) AÇÃO JUDICIAL
13	3200	DRÁGEA	APRESOLINA, HIDRALAZINA, 50 MG. (CIN18723) AÇÃO JUDICIAL
14	2000	COMPRIMIDO	ARPADOL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG. (CIN17501) AÇÃO JUDICIAL
15	1450	SACHÊ	ÁRTICO, GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CIN16716) AÇÃO JUDICIAL
16	2290	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN11727) AÇÃO JUDICIAL
17	2230	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 90 CÁPSULAS. (CIN11791) AÇÃO JUDICIAL
18	6780	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT, 100 MG. (CIM7260) AÇÃO JUDICIAL
19	7010	COMPRIMIDO	ATACAND, CANDESARTANA, 16MG. (CIN16708) AÇÃO JUDICIAL
20	24	FRASCO	AVASTIN, BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 4 ML. (CIN19272) AÇÃO JUDICIAL
21	106	FRASCO	AZORGA, BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIN14006) AÇÃO JUDICIAL
22	5360	COMPRIMIDO	AZUKON MR, GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11777) AÇÃO JUDICIAL
23	7700	DRÁGEA	BAMIFIX, BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN11756) AÇÃO JUDICIAL
24	79	CAIXA	BASAGLAR, INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (EQUIVALENTE A 3,64 MG). CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. (CIN11779) AÇÃO JUDICIAL
25	51	AMPOLA	BELIMUMABE 400 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. (CIN11753) AÇÃO JUDICIAL
26	32	BISNAGA	BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIN11848) AÇÃO JUDICIAL
27	65	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL
28	2840	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 62,5 MG. (CIN19268) AÇÃO JUDICIAL
29	7000	COMPRIMIDO	BRASART HCT, VALSARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG. (CIN18525) AÇÃO JUDICIAL
30	40	UNIDADE	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG, PÓ LIOFILIZADO CONCENTRADO PARA SOLUÇÃO DE INFUSÃO, FRASCO-AMPOLA DE USO ÚNICO. (CIN11755) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

31	1360	COMPRIMIDO	BRINTELLIX, VORTIOXETINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15945) AÇÃO JUDICIAL
32	1500	COMPRIMIDO	CALDÊ K2, CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO COM VITAMINA D E VITAMINA K, 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN19295) AÇÃO JUDICIAL
33	2840	CÁPSULA	CARDIZEM, DILTIAZEM CLORIDRATO, 90 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIN19266) AÇÃO JUDICIAL
34	7250	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 50 MG. (CIN11744) AÇÃO JUDICIAL
35	2720	CÁPSULA	CELEBRA, CELECOXIBE, 200 MG. (CIN18524) AÇÃO JUDICIAL
36	9800	COMPRIMIDO	CELLCEPT, MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11784) AÇÃO JUDICIAL
37	52	FRASCO	CETAPHIL RESTORADERM, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 295 ML. (CIM7271) AÇÃO JUDICIAL
38	42	FRASCO	CETAPHIL RESTORADERM, SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 295 ML. (CIM7272) AÇÃO JUDICIAL
39	210	DOSE	CITONEURIN, CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, AMPOLA I: 5.000 MCG/ML + AMPOLA II: 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN11757) AÇÃO JUDICIAL
40	88	FRASCO	COMBIGAN, DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML ASSOCIADO AO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML. (CIN11707) AÇÃO JUDICIAL
41	1900	CÁPSULA	COMBODART, 0,5 MG (DUTASTERIDA) + 0,4 MG (TANSULOSINA). (CIM9180) AÇÃO JUDICIAL
42	1900	COMPRIMIDO	CONCÁRDIO 5MG. (CIM6454) AÇÃO JUDICIAL
43	2720	COMPRIMIDO	CONCÁRDIO, BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CIN18533) AÇÃO JUDICIAL
44	2420	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG. (CIN19271) AÇÃO JUDICIAL
45	5000	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CIN18734) AÇÃO JUDICIAL
46	2840	SACHÊ	CONDROFLEX, GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G. (CIN16006) AÇÃO JUDICIAL
47	4250	COMPRIMIDO	CRESTOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11749) AÇÃO JUDICIAL
48	4000	COMPRIMIDO	CRISAPINA, OLANZAPINA, 5 MG. (CIN18530) AÇÃO JUDICIAL
49	2882	CAIXA	CYMBALTA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10703) AÇÃO JUDICIAL
50	1720	CAIXA	CYMBI, DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN12124) AÇÃO JUDICIAL
51	1600	COMPRIMIDO	DAFLON 500, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11767) AÇÃO JUDICIAL
52	2200	CÁPSULA	DAFORIN, FLUOXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIN18727) AÇÃO JUDICIAL
53	1420	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19284) AÇÃO JUDICIAL
54	14	UNIDADE	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 01 SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML. (CIM10604) AÇÃO JUDICIAL
55	3800	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11768) AÇÃO JUDICIAL
56	90	FRASCO	DERMACYD, SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (CIN16735) AÇÃO JUDICIAL
57	1840	CÁPSULA	DETRUSITOL LA, TOLTERODINA TARTARATO, 4 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIN19287) AÇÃO JUDICIAL
58	1210	SACHÊ	DIOSMIN SDU, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, SACHÊ COM 5G. (CIN14001) AÇÃO JUDICIAL
59	22150	COMPRIMIDO	DIOSMIN, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11711) AÇÃO JUDICIAL
60	2720	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 160 MG. (CIN17500) AÇÃO JUDICIAL
61	2000	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 320 MG. (CIN19205) AÇÃO JUDICIAL
62	3000	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 80 MG. (CIN17428) AÇÃO JUDICIAL
63	2720	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11760) AÇÃO JUDICIAL
64	2860	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13813) AÇÃO JUDICIAL
65	2420	COMPRIMIDO	DONILA DUO, DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CIN13854) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

66	2200	COMPRIMIDO	DONILA, DONEPEZILA, 5MG. (CIN18534) AÇÃO JUDICIAL
67	30	FRASCO	DUO-TRAVATAN, TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML, FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. (CIN11708) AÇÃO JUDICIAL
68	2200	CÁPSULA	DUPASTALIN, MEBEVERINA CLORIDRATO, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN18725) AÇÃO JUDICIAL
69	45	UNIDADE	DUPILUMABE, 175 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML. (CIN16958) AÇÃO JUDICIAL
70	7100	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16729) AÇÃO JUDICIAL
71	6350	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 37,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16730) AÇÃO JUDICIAL
72	11090	CÁPSULA	EFEXOR, VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13845) AÇÃO JUDICIAL
73	12860	COMPRIMIDO	ELIQUIS, 5 MG. (CIM6455) AÇÃO JUDICIAL
74	9060	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 2,5MG. (CIN13816) AÇÃO JUDICIAL
75	5000	COMPRIMIDO	ENTRESTO, VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN18733) AÇÃO JUDICIAL
76	6640	COMPRIMIDO	ENTRESTO, VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51 MG + 49 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15951) AÇÃO JUDICIAL
77	20	FRASCO	ENTYVIO, VEDOLIZUMABE, 300 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN16731) AÇÃO JUDICIAL
78	2350	CÁPSULA	EQUILID, SULPIRIDA, 50 MG. (CIN16726) AÇÃO JUDICIAL
79	1392	COMPRIMIDO	ÉSIO, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN19286) AÇÃO JUDICIAL
80	1560	COMPRIMIDO	ESOMEX, 40 MG. (CIM7273) AÇÃO JUDICIAL
81	1800	CÁPSULA	ETNA, CITIDINA FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM URIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG. (CIN15950) AÇÃO JUDICIAL
82	2025	COMPRIMIDO	ETRAVIRINA, 100 MG. (CIN16957) AÇÃO JUDICIAL
83	2000	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG. (CIN18731) AÇÃO JUDICIAL
84	860	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. (CIN13812) AÇÃO JUDICIAL
85	36	AMPOLA	EYLIA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,278ML + AGULHA COM FILTRO. (CIM7297) AÇÃO JUDICIAL
86	1420	COMPRIMIDO	EZETROL, EZETIMIBA, 10MG. (CIN19270) AÇÃO JUDICIAL
87	1900	COMPRIMIDO	FAMPRIDINA, 10 MG. (CIN16713) AÇÃO JUDICIAL
88	8614	CÁPSULA	FORASEQ, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15986) AÇÃO JUDICIAL
89	36	CAIXA	FORTÉO COLTER PEN, TERIPARATIDA 250 MCG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTÔNICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 250 MCG DE TERIPARATIDA POR ML. CAIXA CONTENDO UMA CANETA INJETORA E REFIL DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG DE TERIPARATIDA. (CIN11793) AÇÃO JUDICIAL
90	9720	COMPRIMIDO	FORXIGA, 10 MG. (CIM7269) AÇÃO JUDICIAL
91	2000	COMPRIMIDO	FRISIUM, CLOBAZAM 10 MG. (CIN13847) AÇÃO JUDICIAL
92	1450	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 1MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN16704) AÇÃO JUDICIAL
93	2260	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 2MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN19267) AÇÃO JUDICIAL
94	1900	COMPRIMIDO	FRONTAL, ALPRAZOLAM 1MG. (CIN13814) AÇÃO JUDICIAL
95	8688	COMPRIMIDO	GALVUS MET (VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10595) AÇÃO JUDICIAL
96	2000	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIN14008) AÇÃO JUDICIAL
97	4840	COMPRIMIDO	GALVUS, VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CIN18724) AÇÃO JUDICIAL
98	1360	COMPRIMIDO	GLIFAGE XR, METFORMINA CLORIDRATO, 1 G, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15964) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

99	1570	SACHÊ	GLUCOREUMIN, GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHÊ COM 3,95 G. (CIN15987) AÇÃO JUDICIAL
100	83	CAIXA	HUMALOG MIX 25, SUSPENSÃO CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, 100 U/ML. CAIXA CONTENDO 5 REFIS DE VIDRO COM 3ML DE SUSPENSÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIN11722) AÇÃO JUDICIAL
101	2000	COMPRIMIDO	INDAPEN SR, 1,5 MG. (CIM10592) AÇÃO JUDICIAL
102	2317	CANETA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL
103	4674	UNIDADE	INSULINA GLARGINA LANTUS, REFIL 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIM4966) AÇÃO JUDICIAL
104	2866	UNIDADE	INSULINA HUMALOG (LISPRO), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML. (CIM10367) AÇÃO JUDICIAL
105	590	FRASCO	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML. (CIM4967) AÇÃO JUDICIAL
106	819	FRASCO-AMPOLA	INSULINA LANTUS (GLARGINA), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM10366) AÇÃO JUDICIAL
107	6058	CANETA	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7299) AÇÃO JUDICIAL
108	384	CANETA	INSULINA LISPRO 100 UI/ML HUMALOG KWIKPEN 3 ML. (CIM4976) AÇÃO JUDICIAL
109	1197	SERINGA	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM5752) AÇÃO JUDICIAL
110	25	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 75 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,75 ML. (CIN13808) AÇÃO JUDICIAL
111	9360	COMPRIMIDO	JANUMET (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10574) AÇÃO JUDICIAL
112	3840	CAIXA	JANUVIA, 50 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. (CIM10705) AÇÃO JUDICIAL
113	3164	COMPRIMIDO	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11867) AÇÃO JUDICIAL
114	4040	COMPRIMIDO	JARDIANCE, 25 MG. (CIM10364) AÇÃO JUDICIAL
115	99	FRASCO	KEPPRA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150 ML + SERINGA DOSADORA. (CIM7278) AÇÃO JUDICIAL
116	3260	COMPRIMIDO	KEPPRA, LEVETIRACETAM 750 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11781) AÇÃO JUDICIAL
117	860	CÁPSULA	LANZ, LANSOPRAZOL 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13823) AÇÃO JUDICIAL
118	920	COMPRIMIDO	LATUDA, CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11839) AÇÃO JUDICIAL
119	60	UNIDADE	LEVEMIR FLEXPEN, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM10706) AÇÃO JUDICIAL
120	30	CAIXA	LEVEMIR, INSULINA DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3ML. (CIN16956) AÇÃO JUDICIAL
121	3860	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4961) AÇÃO JUDICIAL
122	1680	COMPRIMIDO	LIPIDIL, FENOFIBRATO, 160 MG. (CIN13985) AÇÃO JUDICIAL
123	45	FRASCO	LIPIKAR BAUME, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 400ML. (CIN16719) AÇÃO JUDICIAL
124	1360	COMPRIMIDO	LIPITOR, ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG. (CIN17499) AÇÃO JUDICIAL
125	1420	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 30 MG. (CIN19283) AÇÃO JUDICIAL
126	3260	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 60 MG. (CIN19264) AÇÃO JUDICIAL
127	860	COMPRIMIDO	LONIUM, BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG. (CIN13810) AÇÃO JUDICIAL
128	864	COMPRIMIDO	LOSEC MUPS, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG. (CIN15989) AÇÃO JUDICIAL
129	36	AMPOLA	LUCENTIS, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23 ML + AGULHA COM FILTRO. (CIN13773) AÇÃO JUDICIAL
130	30	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN15980) AÇÃO JUDICIAL
131	20	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,03%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN11751) AÇÃO JUDICIAL
132	5000	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 150 MG. (CIN19201) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

133	8356	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 75 MG. (CIN11863) AÇÃO JUDICIAL
134	2188	COMPRIMIDO	MELLERIL, TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13818) AÇÃO JUDICIAL
135	1420	COMPRIMIDO	MENELAT, MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11866) AÇÃO JUDICIAL
136	2000	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (CIN19207) AÇÃO JUDICIAL
137	2200	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CIN18522) AÇÃO JUDICIAL
138	675	UNIDADE	MESALAZINA 500 MG, SUPOSITÓRIO, USO RETAL. (CIN16720) AÇÃO JUDICIAL
139	1015	CÁPSULA	MIFLONIDE, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIN16705) AÇÃO JUDICIAL
140	1365	CAIXA	MINILAX 714,0 MG/G + 7,70 MG/G, CAIXA COM 7 BISNAGAS COM 6,5 G. (CIM5858) AÇÃO JUDICIAL
141	1720	CÁPSULA	MONOCORDIL RETARD, MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11735) AÇÃO JUDICIAL
142	680	COMPRIMIDO	MYRBETRIC, MIRABEGRONA, 50 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15946) AÇÃO JUDICIAL
143	920	COMPRIMIDO	NAPRIX, RAMIPRIL, 2,5 MG. (CIN19282) AÇÃO JUDICIAL
144	20	AMPOLA	NEBIDO, TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN18722) AÇÃO JUDICIAL
145	2010	COMPRIMIDO	NEBLOCK, NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG. (CIN15948) AÇÃO JUDICIAL
146	2014	CAIXA	NESINA MET (ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10603) AÇÃO JUDICIAL
147	2000	CAIXA	NESINA PIO (ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG), CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10597) AÇÃO JUDICIAL
148	900	COMPRIMIDO	NESINA, ALOGLIPTINA BENZOATO, 25 MG. (CIN13979) AÇÃO JUDICIAL
149	2200	COMPRIMIDO	NEULEPTIL, PERICIAZINA, 10MG. (CIN18532) AÇÃO JUDICIAL
150	200	FRASCO	NEULEPTIL, PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIN19203) AÇÃO JUDICIAL
151	3000	COMPRIMIDO	NEURAL, LAMOTRIGINA, 100 MG. (CIN18523) AÇÃO JUDICIAL
152	890	COMPRIMIDO	NORIPURUM FÓLICO, HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN15984) AÇÃO JUDICIAL
153	812	UNIDADE	NOVOMIX 30 FLEXPEN, 100 U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM10707) AÇÃO JUDICIAL
154	1943	CANETA	NOVORAPID FLEXPEN 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM7268) AÇÃO JUDICIAL
155	172	CAIXA	NOVORAPID PENFILL 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3ML. (CIN13815) AÇÃO JUDICIAL
156	1070	CÁPSULA	ONBRIZE 300 MCG, CÁPSULA EM PÓ PARA INALAÇÃO, ACOMPANHA 1 INALADOR. (CIN11705) AÇÃO JUDICIAL
157	64	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN15982) AÇÃO JUDICIAL
158	70	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM7264) AÇÃO JUDICIAL
159	1100	COMPRIMIDO	OSTEONUTRI, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15947) AÇÃO JUDICIAL
160	860	CÁPSULA	OXIMAX, MOMETASONA FUROATO 400 MCG, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13824) AÇÃO JUDICIAL
161	1500	COMPRIMIDO	OXYCONTIN, OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN18721) AÇÃO JUDICIAL
162	4330	COMPRIMIDO	PACO, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN13822) AÇÃO JUDICIAL
163	860	CÁPSULA	PAMELOR, NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG. (CIN13819) AÇÃO JUDICIAL
164	1800	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIN15961) AÇÃO JUDICIAL
165	1720	COMPRIMIDO	PERLATTE, ENZIMA LACTASE 9.000 FCC. (CIN13821) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

166	3350	COMPRIMIDO	PONDERA, 20 MG. (CIM10365) AÇÃO JUDICIAL
167	2500	COMPRIMIDO	PONDERA, PAROXETINA CLORIDRATO, 40 MG. (CIN17427) AÇÃO JUDICIAL
168	5910	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. (CIN11782) AÇÃO JUDICIAL
169	6366	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. (CIN11775) AÇÃO JUDICIAL
170	2420	CÁPSULA	PREBICTAL, PREGABALINA 150 MG. (CIN11858) AÇÃO JUDICIAL
171	2420	CÁPSULA	PREBICTAL, PREGABALINA 75 MG. (CIN11857) AÇÃO JUDICIAL
172	1900	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 100 MG. (CIN17517) AÇÃO JUDICIAL
173	2350	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 250 MG. (CIN17516) AÇÃO JUDICIAL
174	3900	COMPRIMIDO	PRISTIQ, DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN13843) AÇÃO JUDICIAL
175	25	FRASCO	PRODERM, EMULSÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 120 ML. (CIN16717) AÇÃO JUDICIAL
176	860	COMPRIMIDO	QUETROS, 25 MG. (CIM6459) AÇÃO JUDICIAL
177	4000	COMPRIMIDO	QUETROS, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 100 MG. (CIN18526) AÇÃO JUDICIAL
178	1900	DRÁGEA	RAPAMUNE, SIROLIMO, 1 MG. (CIN16724) AÇÃO JUDICIAL
179	1000	COMPRIMIDO	RAZAPINA, MIRTAZAPINA, 30 MG. (CIN19293) AÇÃO JUDICIAL
180	1100	COMPRIMIDO	RECONTER, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11832) AÇÃO JUDICIAL
181	40	UNIDADE	RELVAR ELLIPTA (FLUTICASONA, FUROATO 100 MCG + VILANTEROL 25 MCG), DISPOSITIVO COM 30 DOSES. (CIM10701) AÇÃO JUDICIAL
182	1220	COMPRIMIDO	REMEROM SOLTAB, MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIN18527) AÇÃO JUDICIAL
183	19	FRASCO	REMICADE, INFLIXIMABE, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN19289) AÇÃO JUDICIAL
184	1420	COMPRIMIDO	RESOLOR, PRUCALOPRIDA 2 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11837) AÇÃO JUDICIAL
185	550	UNIDADE	RESTIVA, BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN19294) AÇÃO JUDICIAL
186	4220	COMPRIMIDO	RETEMIC, 5 MG. (CIM10362) AÇÃO JUDICIAL
187	78	FRASCO	RETEMIC, OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIN15973) AÇÃO JUDICIAL
188	1000	COMPRIMIDO	REVANGE, PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG. (CIN17429) AÇÃO JUDICIAL
189	2900	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN16721) AÇÃO JUDICIAL
190	4040	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN18531) AÇÃO JUDICIAL
191	3656	CAIXA	RITALINA, 10 MG, CAIXA COMO 60 COMPRIMIDOS. (CIM10645) AÇÃO JUDICIAL
192	2950	COMPRIMIDO	RIVOTRIL, CLONAZEPAM 2 MG. (CIN13844). AÇÃO JUDICIAL
193	220	FRASCO	RIVOTRIL, CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIN12127) AÇÃO JUDICIAL
194	5250	UNIDADE	SEEBRI, BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 30 CAPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR. (CIN11746) AÇÃO JUDICIAL
195	4690	COMPRIMIDO	SELOZOK, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13978) AÇÃO JUDICIAL
196	2150	COMPRIMIDO	SELOZOK, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11706) AÇÃO JUDICIAL
197	3350	COMPRIMIDO	SELOZOK, 50 MG. (CIM7261) AÇÃO JUDICIAL
198	64	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN11736) AÇÃO JUDICIAL
199	1720	COMPRIMIDO	SEROQUEL XRO, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN18529) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

200	1180	COMPRIMIDO	SIILIF, BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG. (CIN11885) AÇÃO JUDICIAL
201	2200	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN11734) AÇÃO JUDICIAL
202	1000	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN19204) AÇÃO JUDICIAL
203	1720	COMPRIMIDO	SOMALIUM, BROMAZEPAM, 6 MG. (CIN18726) AÇÃO JUDICIAL
204	2000	CAIXA	SONEBON, 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (CIM5855) AÇÃO JUDICIAL
205	369	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 4 ML. (CIM10700) AÇÃO JUDICIAL
206	7940	COMPRIMIDO	STALEVO, LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 50 MG + 12,5 MG + 200 MG. (CIN19265) AÇÃO JUDICIAL
207	1220	COMPRIMIDO	STILNOX, ZOLPIDEM HEMITARTARATO, 10 MG. (CIN18528) AÇÃO JUDICIAL
208	6540	COMPRIMIDO	SUSTRATE, 10 MG. (CIM7275) AÇÃO JUDICIAL
209	45	TUBO	SYMBICORT, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, TUBO CONTENDO 60 DOSES. (CIN16718) AÇÃO JUDICIAL
210	2260	COMPRIMIDO	TEGRETOL CR, CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19274) AÇÃO JUDICIAL
211	7050	COMPRIMIDO	TOPAMAX, TOPIRAMATO, 100 MG. (CIN16727) AÇÃO JUDICIAL
212	98	FRASCO	TRAVOPROSTA, 0,004%, 2,5 ML (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4984) AÇÃO JUDICIAL
213	7720	COMPRIMIDO	TRAYENTA, 5 MG. (CIM6173) AÇÃO JUDICIAL
214	98	FRASCO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS. (CIN11847) AÇÃO JUDICIAL
215	3800	COMPRIMIDO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA 600MG. (CIN16722) AÇÃO JUDICIAL
216	78	FRASCO	TRIMBOW, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, ACOMPANHA INALADOR. (CIN19285) AÇÃO JUDICIAL
217	2110	COMPRIMIDO	TYLEX, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN15990) AÇÃO JUDICIAL
218	4610	COMPRIMIDO	URSACOL, ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. (CIN11728) AÇÃO JUDICIAL
219	11	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL
220	64	FRASCO	VANNAIR, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIN15985) AÇÃO JUDICIAL
221	9906	COMPRIMIDO	VASTAREL MR 35 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN12125) AÇÃO JUDICIAL
222	2920	CAIXA	VELIJA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10704) AÇÃO JUDICIAL
223	2080	COMPRIMIDO	VENAFLOX, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13817) AÇÃO JUDICIAL
224	1630	COMPRIMIDO	VENALOT, CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG + 90MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11719) AÇÃO JUDICIAL
225	1420	CÁPSULA	VENVANSE, 30 MG. (CIM5190) AÇÃO JUDICIAL.
226	1420	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG. (CIN19291) AÇÃO JUDICIAL
227	800	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG. (CIN13806) AÇÃO JUDICIAL
228	950	COMPRIMIDO	VESICARE, SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG. (CIN16725) AÇÃO JUDICIAL
229	860	CÁPSULA	VITALUX PLUS. (CIM5866) AÇÃO JUDICIAL
230	950	COMPRIMIDO	VYTORIN, EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN13993) AÇÃO JUDICIAL
231	1160	COMPRIMIDO	WELLBUTRIN XL, BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16706) AÇÃO JUDICIAL

Inovação e Modernização na Gestão Pública

232	30	FRASCO	XALACOM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM7266) AÇÃO JUDICIAL
233	6456	COMPRIMIDO	XARELTO, 15 MG. (CIM6464) AÇÃO JUDICIAL.
234	16671	COMPRIMIDO	XARELTO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11786) AÇÃO JUDICIAL.
235	2200	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 2,5 MG. (CIN18729) AÇÃO JUDICIAL
236	628	UNIDADE	XOLAIR, OMALIZUMABE, 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN18521) AÇÃO JUDICIAL
237	800	UNIDADE	XULTOPHY (INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM10599) AÇÃO JUDICIAL
238	2200	CÁPSULA	ZARGUS, 2 MG. (CIM4969) AÇÃO JUDICIAL
239	1540	COMPRIMIDO	ZETIA, EZETIMIBA 10 MG. (CIN11870) AÇÃO JUDICIAL
240	1720	COMPRIMIDO	ZOPIX, OLANZAPINA, 5 MG. (CIN18728) AÇÃO JUDICIAL
241	78	FRASCO	ZYRTEC, DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR. (CIN11836) AÇÃO JUDICIAL

5.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços, realizada nos termos da Resolução 104/2022 do CINCATARINA, foram estimados os valores unitários para cada item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR IRP
1	COMPRIMIDO	AAS PROTECT, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIN18732) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,4200
2	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN19292) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 60,5000
3	FRASCO	ADDERA D3, COLECALCIFEROL, 1.000 UI/GOTA, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 5ML. (CIN19290) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 59,9000
4	COMPRIMIDO	ADDERA D3, COLECALCIFEROL, 50.000 UI (CIN19202) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 30,2800
5	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, 50 MG. (CIN11716) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,7600
6	CAIXA	ALENIA, 12 MCG/DOSE (FUMARATO DE FORMOTEROL) + 400 MCG/DOSE (BUDESONIDA), CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR. (CIN9179) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 82,9600
7	COMPRIMIDO	ALENIA, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE. CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIN16715) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 72,7400
8	COMPRIMIDO	ALLEGRA, FEXOFENADINA, 180MG. (CIN16714) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,6700
9	COMPRIMIDO	ALLURENE, DIENOGESTE 2 MG. (CIN13820) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,6800
10	COMPRIMIDO	AMYTRIL, AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIN19273) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,8200
11	COMPRIMIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CIN19269) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,7100
12	UNIDADE	ANORO ELLIPTA, UMECLIDÍNIO BROMETO ASSOCIADO A TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL, DISPOSITIVO CONTENDO 30 DOSES. (CIN11730) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 277,6300
13	DRÁGEA	APRESOLINA, HIDRALAZINA, 50 MG. (CIN18723) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,3500
14	COMPRIMIDO	ARPADOL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG. (CIN17501) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,0700
15	SACHÊ	ÁRTICO, GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CIN16716) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,3400
16	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN11727) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 64,7200
17	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 90 CÁPSULAS. (CIN11791) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 182,2500
18	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT, 100 MG. (CIM7260) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,4500

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19	COMPRIMIDO	ATACAND, CANDESARTANA, 16MG. (CIN16708) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,9400
20	FRASCO	AVASTIN, BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 4 ML. (CIN19272) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1.676,0000
21	FRASCO	AZORGA, BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIN14006) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 60,5100
22	COMPRIMIDO	AZUKON MR, GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11777) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,5500
23	DRÁGEA	BAMIFIX, BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN11756) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,1800
24	CAIXA	BASAGLAR, INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (EQUIVALENTE A 3,64 MG). CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. (CIN11779) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 156,5200
25	AMPOLA	BELIMUMABE 400 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. (CIN11753) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2.315,7800
26	BISNAGA	BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIN11848) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 31,0800
27	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 134,0300
28	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 62,5 MG. (CIN19268) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 9,4100
29	COMPRIMIDO	BRASART HCT, VALSARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG. (CIN18525) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,6200
30	UNIDADE	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG, PÓ LIOFILIZADO CONCENTRADO PARA SOLUÇÃO DE INFUSÃO, FRASCO-AMPOLA DE USO ÚNICO. (CIN11755) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 16.889,5800
31	COMPRIMIDO	BRINTELLIX, VORTIOXETINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15945) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 10,2200
32	COMPRIMIDO	CALDÊ K2, CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO COM VITAMINA D E VITAMINA K, 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN19295) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,7200
33	CÁPSULA	CARDIZEM, DILTIAZEM CLORIDRATO, 90 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIN19266) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,5900
34	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 50 MG. (CIN11744) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,5400
35	CÁPSULA	CELEBRA, CELECOXIBE, 200 MG. (CIN18524) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,6500
36	COMPRIMIDO	CELLCEPT, MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11784) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 13,5900
37	FRASCO	CETAPHIL RESTORADERM, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 295 ML. (CIM7271) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 133,0000
38	FRASCO	CETAPHIL RESTORADERM, SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 295 ML. (CIM7272) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 98,9600
39	DOSE	CITONEURIN, CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, AMPOLA I: 5.000 MCG/ML + AMPOLA II: 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN11757) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5400
40	FRASCO	COMBIGAN, DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML ASSOCIADO AO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML. (CIN11707) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 80,4200
41	CÁPSULA	COMBODART, 0,5 MG (DUTASTERIDA) + 0,4 MG (TANSULOSINA). (CIM9180) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,9300
42	COMPRIMIDO	CONCÁRDIO 5MG. (CIM6454) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,0400
43	COMPRIMIDO	CONCÁRDIO, BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CIN18533) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,6700
44	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG. (CIN19271) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,0600
45	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CIN18734) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,8000
46	SACHÊ	CONDROFLEX, GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDOITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G. (CIN16006) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,7600
47	COMPRIMIDO	CRESTOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11749) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,8300
48	COMPRIMIDO	CRISAPINA, OLANZAPINA, 5 MG. (CIN18530) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,3600
49	CAIXA	CYMBALTA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10703) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 224,2600
50	CAIXA	CYMBI, DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN12124) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 166,6900
51	COMPRIMIDO	DAFLON 500, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11767) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,3800
52	CÁPSULA	DAFORIN, FLUOXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIN18727) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,7000

Inovação e Modernização na Gestão Pública

53	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19284) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,1100
54	UNIDADE	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 01 SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML. (CIM10604) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 722,9300
55	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11768) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,6500
56	FRASCO	DERMACYD, SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (CIN16735) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 25,1200
57	CÁPSULA	DETRUSITOL LA, TOLTERODINA TARTARATO, 4 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIN19287) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 9,9200
58	SACHÊ	DIOSMIN SDU, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, SACHÊ COM 5G. (CIN14001) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,1300
59	COMPRIMIDO	DIOSMIN, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11711) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,9100
60	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 160 MG. (CIN17500) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,7000
61	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 320 MG. (CIN19205) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,7000
62	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 80 MG. (CIN17428) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,7000
63	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11760) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,2500
64	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13813) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,3800
65	COMPRIMIDO	DONILA DUO, DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CIN13854) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,6100
66	COMPRIMIDO	DONILA, DONEPEZILA, 5MG. (CIN18534) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,8000
67	FRASCO	DUO-TRAVATAN, TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML, FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. (CIN11708) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 201,1700
68	CÁPSULA	DUPASTALIN, MEBEVERINA CLORIDRATO, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN18725) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,9000
69	UNIDADE	DUPILUMABE, 175 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,14ML. (CIN16958) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3.604,1700
70	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16729) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 12,6500
71	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 37,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16730) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,8100
72	CÁPSULA	EFEXOR, VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13845) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 8,9200
73	COMPRIMIDO	ELIQUIS, 5 MG. (CIM6455) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5800
74	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 2,5MG. (CIN13816) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5800
75	COMPRIMIDO	ENTRESTO, VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN18733) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,8800
76	COMPRIMIDO	ENTRESTO, VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51 MG + 49 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15951) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,9500
77	FRASCO	ENTYVIO, VEDOLIZUMABE, 300 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN16731) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 14.336,7800
78	CÁPSULA	EQUILID, SULPIRIDA, 50 MG. (CIN16726) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,5200
79	COMPRIMIDO	ÉSIO, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN19286) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,0800
80	COMPRIMIDO	ESOMEX, 40 MG. (CIM7273) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,6600
81	CÁPSULA	ETNA, CITIDINA FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM URIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG. (CIN15950) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,7200
82	COMPRIMIDO	ETRAVIRINA, 100 MG. (CIN16957) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 16,1100
83	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG. (CIN18731) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,3600
84	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. (CIN13812) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,0800
85	AMPOLA	EYLIA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,278ML + AGULHA COM FILTRO. (CIM7297) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3.848,3200
86	COMPRIMIDO	EZETROL, EZETIMIBA, 10MG. (CIN19270) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,0000
87	COMPRIMIDO	FAMPRIDINA, 10 MG. (CIN16713) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 20,5700

Inovação e Modernização na Gestão Pública

88	CÁPSULA	FORASEQ, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15986) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,2600
89	CAIXA	FORTÉO COLTER PEN, TERIPARATIDA 250 MCG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTÔNICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 250 MCG DE TERIPARATIDA POR ML. CAIXA CONTENDO UMA CANETA INJETORA E REFIL DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG DE TERIPARATIDA. (CIN11793) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2.578,4800
90	COMPRIMIDO	FORXIGA, 10 MG. (CIM7269) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,0600
91	COMPRIMIDO	FRISIUM, CLOBAZAM 10 MG. (CIN13847) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,5000
92	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 1MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN16704) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,2100
93	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 2MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN19267) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,4800
94	COMPRIMIDO	FRONTAL, ALPRAZOLAM 1MG. (CIN13814) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,2000
95	COMPRIMIDO	GALVUS MET (VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10595) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,4000
96	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIN14008) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,4000
97	COMPRIMIDO	GALVUS, VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CIN18724) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,4300
98	COMPRIMIDO	GLIFAGE XR, METFORMINA CLORIDRATO, 1 G, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15964) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,9900
99	SACHÊ	GLUCOREUMIN, GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHÊ COM 3,95 G. (CIN15987) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,7700
100	CAIXA	HUMALOG MIX 25, SUSPENSÃO CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, 100 U/ML. CAIXA CONTENDO 5 REFIS DE VIDRO COM 3ML DE SUSPENSÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIN11722) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 208,8300
101	COMPRIMIDO	INDAPEN SR, 1,5 MG. (CIM10592) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,6800
102	CANETA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 19,9700
103	UNIDADE	INSULINA GLARGINA LANTUS, REFIL 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIM4966) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 46,5400
104	UNIDADE	INSULINA HUMALOG (LISPRO), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML. (CIM10367) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 35,6000
105	FRASCO	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML. (CIM4967) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 89,1100
106	FRASCO-AMPOLA	INSULINA LANTUS (GLARGINA), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM10366) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 144,4100
107	CANETA	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7299) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 51,4100
108	CANETA	INSULINA LISPRO 100 U/ML HUMALOG KWIKPEN 3 ML. (CIM4976). AÇÃO JUDICIAL	R\$ 32,6500
109	SERINGA	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM5752) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 120,8700
110	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 75 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,75 ML. (CIN13808) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1.336,7200
111	COMPRIMIDO	JANUMET (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10574) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,1200
112	CAIXA	JANUVIA, 50 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. (CIM10705) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 88,5800
113	COMPRIMIDO	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11867) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,3300
114	COMPRIMIDO	JARDIANCE, 25 MG. (CIM10364) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,8500
115	FRASCO	KEPPRA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150 ML + SERINGA DOSADORA. (CIM7278) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 92,3000
116	COMPRIMIDO	KEPPRA, LEVETIRACETAM 750 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11781) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,3800
117	CÁPSULA	LANZ, LANSOPRAZOL 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13823) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,5800
118	COMPRIMIDO	LATUDA, CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11839) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 9,8600

Assinado eletronicamente por Rodrigo grisa.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dcfb4bce-0990-4b9e-a7d9-0a20ab3dd0f0>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

119	UNIDADE	LEVEMIR FLEXPEN, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM10706) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 74,4600
120	CAIXA	LEVEMIR, INSULINA DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3ML. (CIN16956) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 351,3400
121	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4961) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,8900
122	COMPRIMIDO	LIPIDIL, FENOFIBRATO, 160 MG. (CIN13985) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,7100
123	FRASCO	LIPIKAR BAUME, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 400ML. (CIN16719) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 193,2300
124	COMPRIMIDO	LIPITOR, ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG. (CIN17499) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,7000
125	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 30 MG. (CIN19283) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,1300
126	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 60 MG. (CIN19264) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 8,2700
127	COMPRIMIDO	LONIUM, BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG. (CIN13810) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,3200
128	COMPRIMIDO	LOSEC MUPS, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG. (CIN15989) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 9,6000
129	AMPOLA	LUCENTIS, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23 ML + AGULHA COM FILTRO. (CIN13773) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3.927,7700
130	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN15980) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 140,7400
131	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,03%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN11751) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 156,8900
132	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 150 MG. (CIN19201) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,4700
133	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 75 MG. (CIN11863) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,9700
134	COMPRIMIDO	MELLERIL, TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13818) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,5400
135	COMPRIMIDO	MENELAT, MIRTAPAZINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11866) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,9900
136	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (CIN19207) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,8100
137	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CIN18522) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,2400
138	UNIDADE	MESALAZINA 500 MG, SUPOSITÓRIO, USO RETAL. (CIN16720) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,4700
139	CÁPSULA	MIFLONIDE, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIN16705) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,8800
140	CAIXA	MINILAX 714,0 MG/G + 7,70 MG/G, CAIXA COM 7 BISNAGAS COM 6,5 G. (CIM5858) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 28,4000
141	CÁPSULA	MONOCORDIL RETARD, MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11735) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,6000
142	COMPRIMIDO	MYRBETRIC, MIRABEGRONA, 50 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15946) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,0000
143	COMPRIMIDO	NAPRIX, RAMIPRIL, 2,5 MG. (CIN19282) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,5000
144	AMPOLA	NEBIDO, TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN18722) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 444,2300
145	COMPRIMIDO	NEBLOCK, NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG. (CIN15948) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,8000
146	CAIXA	NESINA MET (ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10603) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 146,1000
147	CAIXA	NESINA PIO (ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG), CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10597) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 173,1000
148	COMPRIMIDO	NESINA, ALOGLIPTINA BENZOATO, 25 MG. (CIN13979) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,7500
149	COMPRIMIDO	NEULEPTIL, PERICIAZINA, 10MG. (CIN18532) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,3700
150	FRASCO	NEULEPTIL, PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIN19203) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 14,9400
151	COMPRIMIDO	NEURAL, LAMOTRIGINA, 100 MG. (CIN18523) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,2000
152	COMPRIMIDO	NORIPURUM FÓLICO, HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN15984) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,4300
153	UNIDADE	NOVOMIX 30 FLEXPEN, 100 U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM10707) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 45,9500

154	CANETA	NOVORAPID FLEXPEN 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM7268) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 34,2000
155	CAIXA	NOVORAPID PENFILL 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3ML. (CIN13815) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 176,6400
156	CÁPSULA	ONBRIZE 300 MCG, CÁPSULA EM PÓ PARA INALAÇÃO, ACOMPANHA 1 INALADOR. (CIN11705) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,4000
157	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN15982) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 65,6200
158	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM7264) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 81,5500
159	COMPRIMIDO	OSTEONUTRI, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15947) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,1200
160	CÁPSULA	OXIMAX, MOMETASONA FUROATO 400 MCG, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13824) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,9500
161	COMPRIMIDO	OXYCONTIN, OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN18721) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,3500
162	COMPRIMIDO	PACO, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN13822) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,5100
163	CÁPSULA	PAMELOR, NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG. (CIN13819) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,2100
164	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIN15961) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 169,3900
165	COMPRIMIDO	PERLATTE, ENZIMA LACTASE 9.000 FCC. (CIN13821) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,5000
166	COMPRIMIDO	PONDERA, 20 MG. (CIM10365) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,7500
167	COMPRIMIDO	PONDERA, PAROXETINA CLORIDRATO, 40 MG. (CIN17427) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,6600
168	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. (CIN11782) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5900
169	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. (CIN11775) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5900
170	CÁPSULA	PREBICTAL, PREGABALINA 150 MG. (CIN11858) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,1700
171	CÁPSULA	PREBICTAL, PREGABALINA 75 MG. (CIN11857) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,3700
172	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 100 MG. (CIN17517) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,3800
173	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 250 MG. (CIN17516) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,9400
174	COMPRIMIDO	PRISTIQ, DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN13843) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,0600
175	FRASCO	PRODERM, EMULSÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 120 ML. (CIN16717) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 83,5800
176	COMPRIMIDO	QUETROS, 25 MG. (CIM6459) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,5400
177	COMPRIMIDO	QUETROS, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 100 MG. (CIN18526) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,2300
178	DRÁGEA	RAPAMUNE, SIROLIMO, 1 MG. (CIN16724) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 25,6300
179	COMPRIMIDO	RAZAPINA, MIRTAZAPINA, 30 MG. (CIN19293) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,1600
180	COMPRIMIDO	RECONTER, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11832) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,7000
181	UNIDADE	RELVAR ELLIPTA (FLUTICASONA, FUROATO 100 MCG + VILANTEROL 25 MCG), DISPOSITIVO COM 30 DOSES. (CIM10701) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 115,3000
182	COMPRIMIDO	REMEROM SOLTAB, MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIN18527) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,3900
183	FRASCO	REMICADE, INFLIXIMABE, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN19289) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4.005,0600
184	COMPRIMIDO	RESOLOR, PRUCALOPRIDA 2 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11837) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,4600
185	UNIDADE	RESTIVA, BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN19294) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 52,2000
186	COMPRIMIDO	RETEMIC, 5 MG. (CIM10362) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,6900
187	FRASCO	RETEMIC, OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIN15973) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 32,8600
188	COMPRIMIDO	REVANGE, PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG. (CIN17429) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,0300
189	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN16721) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,6900

190	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN18531) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,3600
191	CAIXA	RITALINA, 10 MG, CAIXA COMO 60 COMPRIMIDOS. (CIM10645) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 58,9500
192	COMPRIMIDO	RIVOTRIL, CLONAZEPAM 2 MG. (CIN13844) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,6000
193	FRASCO	RIVOTRIL, CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIN12127) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 16,1500
194	UNIDADE	SEEBRI, BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 30 CAPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR. (CIN11746) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 162,3000
195	COMPRIMIDO	SELOZOK, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13978) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,3400
196	COMPRIMIDO	SELOZOK, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11706) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,7100
197	COMPRIMIDO	SELOZOK, 50 MG. (CIM7261) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,4300
198	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN11736) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 99,7200
199	COMPRIMIDO	SEROQUEL XRO, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN18529) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 7,5100
200	COMPRIMIDO	SIILIF, BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG. (CIN11885) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,9800
201	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN11734) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,4500
202	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN19204) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,5400
203	COMPRIMIDO	SOMALIUM, BROMAZEPAM, 6 MG. (CIN18726) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,9700
204	CAIXA	SONEBON, 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (CIM5855) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,6900
205	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 4 ML. (CIM10700) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 266,3900
206	COMPRIMIDO	STALEVO, LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 50 MG + 12,5 MG + 200 MG. (CIN19265) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,6100
207	COMPRIMIDO	STILNOX, ZOLPIDEM HEMITARTARATO, 10 MG. (CIN18528) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,9300
208	COMPRIMIDO	SUSTRATE, 10 MG. (CIM7275) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 0,4100
209	TUBO	SYMBICORT, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, TUBO CONTENDO 60 DOSES. (CIN16718) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 101,0000
210	COMPRIMIDO	TEGRETOL CR, CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19274) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,9750
211	COMPRIMIDO	TOPAMAX, TOPIRAMATO, 100 MG. (CIN16727) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,7400
212	FRASCO	TRAVOPROSTA, 0,004%, 2,5 ML (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4984) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 45,2600
213	COMPRIMIDO	TRAYENTA, 5 MG. (CIM6173) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,8900
214	FRASCO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS. (CIN11847) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 48,0600
215	COMPRIMIDO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA 600MG. (CIN16722) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,0600
216	FRASCO	TRIMBOW, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, ACOMPANHA INALADOR. (CIN19285) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 256,7700
217	COMPRIMIDO	TYLEX, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN15990) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,8700
218	COMPRIMIDO	URSACOL, ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. (CIN11728) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 5,6300
219	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 12.370,0100

Assinado eletronicamente por Rodrigo grisa.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dcfb4bce-0990-4b9e-a7d9-0a20ab3d0f0>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

220	FRASCO	VANNAIR, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIN15985) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 112,3700
221	COMPRIMIDO	VASTAREL MR 35 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN12125) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,7500
222	CAIXA	VELIJA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10704) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 52,8200
223	COMPRIMIDO	VENAFLO, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13817) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,8800
224	COMPRIMIDO	VENALOT, CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG + 90MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11719) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,2300
225	CÁPSULA	VENVANSE, 30 MG. (CIM5190) AÇÃO JUDICIAL.	R\$ 9,5500
226	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG. (CIN19291) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 11,5700
227	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG. (CIN13806) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 11,5800
228	COMPRIMIDO	VESICARE, SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG. (CIN16725) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 4,2000
229	CÁPSULA	VITALUX PLUS. (CIM5866) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,0100
230	COMPRIMIDO	VYTORIN, EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINAVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN13993) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5500
231	COMPRIMIDO	WELLBUTRIN XL, BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16706) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 8,5600
232	FRASCO	XALACOM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM7266) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 144,3500
233	COMPRIMIDO	XARELTO, 15 MG. (CIM6464) AÇÃO JUDICIAL.	R\$ 7,1700
234	COMPRIMIDO	XARELTO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11786) AÇÃO JUDICIAL.	R\$ 7,1700
235	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 2,5 MG. (CIN18729) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 3,5800
236	UNIDADE	XOLAIR, OMALIZUMABE, 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN18521) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2.085,9300
237	UNIDADE	XULTOPHY (INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM10599) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 176,1800
238	CÁPSULA	ZARGUS, 2 MG. (CIM4969) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 1,3900
239	COMPRIMIDO	ZETIA, EZETIMIBA 10 MG. (CIN11870) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 2,3500
240	COMPRIMIDO	ZOPIX, OLANZAPINA, 5 MG. (CIN18728) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 6,2300
241	FRASCO	ZYRTEC, DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR. (CIN11836) AÇÃO JUDICIAL	R\$ 42,0000

A estimativa total da contratação será determinada após a conclusão da intenção de registro de preços (IRP), manifestada pelos Órgãos Participantes.

6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O CINCATARINA atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços na licitação compartilhada, sendo **a contratação, empenho, liquidação e pagamento de responsabilidade de cada Órgão Participante, diretamente ao Fornecedor**, nos exatos termos da Lei. O CINCATARINA poderá também atuar como Órgão Participante do registro de preços, realizando as contratações para atender suas demandas ou dos municípios consorciados, realizando todos os procedimentos contábeis para formalização da aquisição dos produtos ou serviços.

O que se busca é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Os principais ganhos da licitação compartilhada são a redução de custos operacionais e a economia de escala, razão pela qual os procedimentos licitatórios por envolverem diversos entes da federação consorciados possuem valores mais elevados de contratação, o que gera escala e consequentemente economia de dinheiro público.

Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a aquisição dos produtos objetos deste pregão com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala, como se percebe de editais passados, conforme tabela resumo abaixo:

ANO	PROCESSO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DA PROPOSTA FINAL	DIFERENÇA VALOR	DIFERENÇA PERCENTUAL
2017	PAL 0026_PE 0021	R\$ 547.677,99	R\$ 253.580,27	R\$ 294.097,72	-54%
2018	PAL 0023_PE 0021	R\$ 173.587,55	R\$ 117.522,82	R\$ 56.064,73	-32%
2018	PAL 0033_PE 0031	R\$ 16.063,76	R\$ 13.390,90	R\$ 2.672,86	-17%
2019	PAL 0017_PE 0013	R\$ 344.654,03	R\$ 320.969,84	R\$ 23.684,19	-7%
2019	PAL 0029_PE 0022	R\$ 205.334,51	R\$ 203.887,37	R\$ 1.447,14	-1%

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2020	PAL 2024_PE 0006	R\$ 2.190.784,20	R\$ 2.006.440,10	R\$ 184.344,10	-8%
2020	PAL 12263_PE 0023	R\$ 350.854,17	R\$ 344.521,23	R\$ 6.332,94	-2%
2021	PAL 218_PE 0015	R\$ 7.637.051,84	R\$ 6.943.545,15	R\$ 693.506,69	-9%
2021	PAL 7048_PE 0028	R\$ 460.039,84	R\$ 456.636,83	R\$ 3.403,01	-1%
2022	PAL 0013_PE 0016	R\$ 1.822.421,70	R\$ 1.523.284,92	R\$ 299.136,78	-16%

Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica a existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição de produtos de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado.

9 CONCLUSÃO

Em razão do exposto, considerando: (a) a necessidade de contratação de bens comuns de medicamentos e correlatos; (b) o comando da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, para utilização da modalidade pregão para a aquisição de bens dessa natureza; (c) a imprescindibilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços (que só se dará nas modalidades pregão ou concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Nova Lei de Licitações e Contratos); (e) a impossibilidade de utilização de outras modalidades licitatórias; e (f) a economia em escala, racionalidade e otimização do processo administrativo em decorrência da licitação compartilhada, concluímos que a melhor solução para atender as demandas apresentadas pelos Municípios consorciados nos últimos anos é a realização de edital de licitação, na modalidade pregão, auxiliado pelo sistema de registro de preços, de forma compartilhada, sendo o CINCATARINA Órgão Gerenciador.

Importante salientar que é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do CINCATARINA na decisão de contratação.

10 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO CONTEMPLAÇÃO DE DETERMINADOS INCISOS DO ART. 18, § 1º, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inciso II, demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme se extrai da leitura do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no plano anual está condicionada à sua elaboração. Ainda, entende-se que não é obrigatória a elaboração de plano anual de contratação, nos termos do art. 12, VII e § 1º, II c/c art. 18, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Ademais, durante o período de transição, estando a Lei Federal n. 8.666/93 ainda com vigência, no ano de 2022, considerando a sua realidade e a melhor solução em termos de gestão administrativa, o CINCATARINA optou por continuar com a utilização da legislação referida, e pretende (apesar de não ser obrigatório) elaborar o plano anual de contratações, de acordo com a sua realidade.

Inciso V, levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A referida justificativa, tratando-se de licitação compartilhada, realizada por Consórcio Público, torna-se impossível, na medida em que o CINCATARINA define os itens a serem licitados com base naquilo que é demandado pelos Municípios Consorciados. Assim, ao solicitarem determinado medicamento em sua IRP, parte-se da premissa de que o Ente Consorciado, considerando sua realidade social e orçamentária, já fez o prévio levantamento de mercado, solicitando ao CINCATARINA a licitação do item que melhor atenderá seus administrados.

Inciso X, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Desnecessária, na medida em que se trata da simples registro de preços de medicamentos.

Inciso XI, contratações correlatas e/ou interdependentes: Não será necessária, dado que se trata de mero registro de preços de medicamentos.

Inciso XII, descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: Objeto contratado não possui.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Florianópolis (SC), 26 de dezembro de 2022.

Rodrigo Grisa
Coordenador de Atuação Governamental

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por Rodrigo grisa.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dcfb4bce-0990-4b9e-a7d9-0a20ab3dd0f0>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* Rodrigo grisa (***.825.239-**)

em 26/12/2022 17:37:19 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dcfb4bce-0990-4b9e-a7d9-0a20ab3dd0f0>

